

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n° 4.034, de 09 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE AS CORES OFICIAIS E A OBRIGATORIEDADE DO USO DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.034/2013:

- Art. 1°. Fica instituído que as cores oficiais do Município serão as que compõem o brasão oficial, quais sejam: verde, branco, azul, amarelo e vermelho.
- § 1°. Fica ainda estabelecido que as sedes definitivas ou provisórias de todos os órgãos e departamentos públicos municipais não poderão ser pintados tanto no exterior quanto na parte interna com cores que não sejam as oficiais deste Município, definidas nesta lei e nos termos do § 2°.
- § 2°. Os órgãos e departamentos públicos municipais devem ser pintados com cor, predominante branca, e contendo elemento das cores definitivas no art. 1°.
- § 3°. Cabem aos Poderes Executivo e Legislativo fiscalizarem o cumprimento desta Lei evitando que seus respectivos órgãos e departamentos sejam identificados de forma errônea no que diz respeito às cores.
- § 4°. Ficam ressalvadas desta obrigatoriedade, os prédios históricos ou tombados, bem como aqueles decorrentes de projetos federais e estaduais que contemplem cores prédefinidas.
- **Art. 2°.** O único símbolo permitido nas propagandas, veículos oficiais, papéis timbrados, obras, serviços e bens do Município é o Brasão de Armas, criado pela Lei Municipal n° 133, de 30 de abril de 1954.
- Art. 3°. As placas públicas, fardamentos dos servidores, papel timbrado, carros oficiais, todas as propagandas veiculadas por qualquer meio de comunicação, todos os bens públicos em que se possa gravar alguma menção à administração direta e indireta do Município, conterão somente a inscrição "Prefeitura Municipal de Taquaritinga" e o Brasão de Armas do Município.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de agosto de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Diretor do Departamento

Praça Dr. Horácio Ramalho nº 160 | Centro | CEP/15900-000 | Taquaritinga | SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br